



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1450/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2159 - Lar Municipal do Idoso.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

R\$6.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2159 - Lar Municipal do Idoso.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil.

R\$6.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 09 de agosto de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Altamir Pezzini
Chefe de Gabinete